

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3033, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel situado no Município de Bebedouro, mediante permuta.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel com edificações, situado na rua General Osório nº 915, mediante permuta por imóvel com edificação, pertencente ao Município de Bebedouro, situado na rua Professor Orlando França de Carvalho nº 325, ambos localizados neste município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de dezembro de 2000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de dezembro de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete